

# REGULAMENTO PARA SORTEIO DE BOLSAS DE ESTUDO 2025

**Objetivo:** Sortear 20 (vinte) Bolsas de Estudo no valor de até R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em até 4 (quatro) parcelas mensais de até R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Para participar do sorteio é obrigatório que o estudante seja nosso cooperado, esteja com seu cadastro e de seu responsável atualizados.

Seguem abaixo os documentos para atualização cadastral:

- ✓ RG e CPF ou CNH (RG prazo de validade de até 10 anos);
- ✓ Comprovante de endereço (até 3 meses);
- ✓ Último contracheque;
- ✓ Certidão de casamento (se for casado);
- ✓ RG e CPF ou CNH do cônjuge (RG prazo de validade até 10 anos);
- ✓ Comprovante de matrícula ou mensalidade em nome do estudante;
- ✓ Ficha de inscrição preenchida corretamente em nosso site.

Artigo 1º – Prestar assistência técnica, profissional e educacional aos associados e seus familiares através do sorteio de bolsas de estudos.

## **Da Origem e Destinação dos Recursos**

Artigo 2º – Os recursos terão origem em parte das sobras com destinação anual para o FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, por ocasião do encerramento do balanço, conforme dispositivos estatutários.

Artigo 3º – Além da destinação estatutária, poderão ser feitas destinações extras, definidas em Assembleias Gerais ou, ainda, pelo Conselho de Administração.

Artigo 4º – A bolsa de estudo tem o intuito de proporcionar o investimento na educação de seus cooperados e familiares.

## **Quem pode concorrer ao sorteio?**

Artigo 5º – Todos os sócios ativos da Cooperativa, cujo ingresso tenha ocorrido até o último dia útil anterior ao término da data da inscrição, desde que não apresentem impedimento estatutário.

§ primeiro: Podem ser beneficiários da bolsa de estudo somente **cooperados**, que estejam matriculados em cursos regulares do ensino infantil, fundamental, médio, técnico, superior, MBA ou pós-graduação.

§ segundo: Não terá validação inscrição de candidatos cursando preparatórios para concursos e/ou escola de idiomas.

§ terceiro: Não terá validação a inscrição de candidatos que deixarem de apresentar o comprovante de pagamento ou matrícula em seu nome.

## **Forma de Acesso**

Artigo 6º – As bolsas de estudo disponibilizadas serão sorteadas entre os candidatos devidamente inscritos e validados que atendam todas as exigências deste regulamento.

§ primeiro: Caso o sorteado possua benefícios como FIES, PROUNI ou outras bolsas, o reembolso será realizado de forma diferenciada, sendo o reembolso realizado sobre o valor pago efetivamente pelo aluno/responsável até o limite máximo definido neste regulamento.

Artigo 7º – O período para inscrição será de 13 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

## **Inscrição**

Artigo 8º – A inscrição para o sorteio deverá ser realizada da seguinte forma:

- a. Preencher o formulário de inscrição em nosso site realizando a atualização cadastral, apresentando todos os documentos exigidos para a participação no sorteio inclusive a cópia do último pagamento feito à instituição de ensino;

§ primeiro: as inscrições serão validadas após conferência e confirmação pela Cooperativa.

§ segundo: o formulário estará disponível para preenchimento através do site ([www.sicoobcoopercorreios.com.br](http://www.sicoobcoopercorreios.com.br))

Artigo 9º – Será aceita apenas uma inscrição por cooperado.

## **Da divulgação**

Artigo 10º – A Cooperativa divulgará através do site, em até 5(cinco) dias úteis após encerramento, a relação dos associados inscritos.

§ primeiro: o associado inscrito que não estiver com seu nome na lista dos inscritos, terá o prazo para contestação de 19 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

§ segundo: a inclusão será procedida se a Cooperativa reconhecer e validar a inscrição.

§ terceiro: decorrido o prazo acima e havendo novas inclusões, a Cooperativa divulgará nova lista de inscritos no site no prazo de um dia útil.

## **Do sorteio**

Artigo 11º – O sorteio será realizado no dia 05 de março de 2025 na SEDE do Sicoob Coopercorreios, podendo essa data ser alterada conforme necessidade.

§ primeiro: Serão sorteados 20 associados. Caso o associado contemplado não se manifeste até 21 de março de 2025 perderá o direito ao benefício/bolsa de estudo.

Caso não haja manifestação dos cooperados contemplados até 21 de março 2025, será realizado novo sorteio em 25 de março de 2025 das bolsas de estudos não distribuídas.

§ único: a Cooperativa divulgará através do site, em até 2 (dois) dias úteis após o sorteio, o nome dos cooperados contemplados.

## **Da forma de reembolso**

Artigo 12º – Para ter acesso à bolsa de estudo para qual tenha sido sorteado, o associado deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Boleto ou Comprovante de pagamento efetivamente pagos;

§ Primeiro: O valor será depositado na conta-corrente do cooperado (sorteado) no Sicoob Coopercorreios, através de reembolso, mediante apresentação de comprovante de pagamento, entre os meses de março a agosto de 2025, ou até completar o valor máximo da bolsa, que é R\$1.500,00(mil e quinhentos reais). A bolsa será considerada concluída a partir do evento que acontecer primeiro: data limite (agosto de 2025) ou valor máximo (R\$1.500,00).

§ Segundo: Cronograma de pagamento:

a) Comprovantes recebidos até o dia 15 de cada mês terão o reembolso realizado até o dia 20 do mês vigente.

b) Comprovantes recebidos entre os dias 16 a 30 terão o reembolso realizado até o dia 05 do mês subsequente.

Artigo 13º – Caso o valor das parcelas seja menor do que o valor definido para bolsa de estudo, o associado terá direito ao reembolso do valor efetivamente pago.

Artigo 14º – A bolsa de estudo deverá ser utilizada entre os meses de março a agosto de 2025.

§ primeiro: O associado sorteado deverá apresentar os comprovantes de pagamento mensalmente.

### **Das Disposições Gerais**

Artigo 15º – Se o associado sorteado vier a se desligar da Cooperativa, por qualquer motivo, durante o período de vigência da bolsa de estudo, perderá o direito à bolsa.

Artigo 16º – Se o cooperado no ato do reembolso estiver em atraso com qualquer compromisso junto à Cooperativa perderá o direito ao reembolso no mês em questão.

Artigo 17º – A Cooperativa reserva-se o direito de consultar a instituição de ensino dos contemplados com as bolsas de estudo e verificar a veracidade das informações.

Artigo 18º – Casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Diretoria Executiva para sua apreciação e deliberação.

Artigo 19º – Ficam revogados quaisquer dispositivos contrários.

Artigo 20º – Conselheiros da Administração, Conselheiros Fiscal, Empregados, Estagiários, Diretores do Sicoob Coopercorreios e seus parentes de primeiro grau, não participam desse sorteio.